PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

Cambará-PR, 18 de junho de 2004.

PROTOCOLO 017
Recebi o Presente Documento
As 1600 horas.
Em 18 / 06 / 2004

Ofício Nº 147/2004

Exmo. Sr.
RUBENS SCOPARO
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
Nesta

Senhor Presidente.

Vimos, por intermédio do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 012/04, requerendo seja o mesmo submetido ao plenário dessa Egrégia Casa de Leis para ser discutido, votado e aprovado.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

MOHAMAD ALI HAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pclb/pjm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

PROJETO DE LEI Nº 012/2004

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênios, assumir obrigações e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.274/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, uma área de terras contendo 44.622,45 metros quadrados, desmembrada de uma área maior, objeto da Matrícula nº 5.770, no Cartório de Registro de imóveis local, para a construção de 182 unidades habitacionais, destinadas à família de baixa renda.***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2004.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

A O. Ora p/ Sessão
Em 21/06/2004
Presidente

pclb/pjm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo retificar o número de casas a ser construídas pela COHAPAR. O texto original consignou 187 por erro de informação divulgado pelo setor de Engenharia desta Municipalidade. O correto, no entanto, como consta, agora, da nova redação, é de 182 moradias.

Esperamos, assim, que essa Colenda Casa de Leis venha a aprovar o Projeto de Lei que esta acompanha, de elevado teor social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2004.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm